

# UTILIZAÇÃO DE JURIMETRIA NA PROVA DA PROBABILIDADE DO DIREITO

## JURIMETRICS USE IN THE PROOF OF THE LAW PROBABILITY

Renan Winter Spatin<sup>1</sup>

### RESUMO

A pesquisa objetiva discutir a eficiência da forma como é feita na atualidade a prova da probabilidade do direito, elucidando como uma possível melhoria neste tipo de prova, a utilização de jurimetria.

Palavras-chave: Jurimetria. Probabilidade do Direito. Evolução do Direito

### ABSTRACT

The objective of this research is to discuss the effectiveness of the way the proof of the probability of the law is made nowadays, elucidating as possible improvement of this type of proof, use the jurimetry

Key-Words: Jurimetric. Proof of the Law. Evolution of the Law.

### 1. INTRODUÇÃO

A jurimetria vem surgindo como um potencializador para o Direito, sendo uma ferramenta que permite inúmeras análises que anteriormente a ela não eram possíveis. De acordo com Rodrigo Garcia, pode-se dizer como data exata do surgimento da jurimetria, o ano de 1949, momento este que Loevinger utiliza este termo, referindo-se de forma genérica o uso de computadores no direito, a mesma foi alegada como forma de aplicação no estudo a legislação antimonopólio dos Estados Unidos. (GARCIA, p. 6 e 7)

Entende-se que a aplicação da jurimetria na prova da probabilidade do direito poderá ser uma abertura para avanços no Direito e uma forma de garantir uma melhor

---

<sup>1</sup> Desenvolvedor de Software – Thomson Reuters. Bacharelado em Direito na Rede de Ensino Doctum de Juiz de Fora - MG. Bacharelado em Sistemas de Informação no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Juiz de Fora – MG. Técnico em Administração pela Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE-MG

análise para casos como o das tutelas, em que é necessário a prova da probabilidade do direito, pondendo desta forma ser demonstrado através de cálculos probabilísticos o requisito do *fumus boni iuris*.

o estudo do direito não deveria se restringir apenas a análise dos possíveis significados das leis. A associação e autores como Nunes e Coelho (2010) colocam a importância de se estudar não apenas as leis e suas possíveis interpretações, mas também as características concretas dos processos jurídicos de decisão (BARBOSA e MENEZES, 2013, p. 174)

Pretende-se discutir a forma como a prova da probabilidade do direito é avaliada e aplicada, sendo esta, em suma estipulada de acordo com suposições doutrinárias e legais. Deve-se questionar se probabilidade da forma atual é a melhor maneira para se demonstrar um direito e em consequência ao questionamento anterior, o intuito do trabalho é tratar se a jurimetria poderá ser uma nova forma de demonstrar a referida probabilidade.

Evidenciado que, os avanços tecnológicos têm vindo para agilizar processos e melhorá-los, o que tem atingido diversas áreas. O Direito não fica de fora disso, tendo um dos grandes marcos dessas tecnologias, a criação de processos eletrônicos, em que, atualmente, é visível as vantagens trazidas por essa tecnologia. A jurimetria é mais uma forma de melhorar ainda mais o Direito, podendo gerar informações de forma mais fácil, rápida e eficiente. Desta forma, pretende-se demonstrar a viabilidade e vantagens da aplicação da jurimetria na prova da probabilidade do direito.

Referindo-se aos conceitos apresentados por Lee Loevinger em sua obra “Jurimetrics--The Next Step Forward”, a cada novo avanço nos campos de conhecimento humano a história vem se repetindo.

Conceitos intuitivos e práticas acidentais parecem adequados ao homem primitivo. Por repetição, eles se tornam habituais, então o hábito se aprofunda na tradição e, finalmente, a tradição torna-se verdade incontestável. Um dia, alguma mente cética sugere que talvez a versão atual da verdade seja apenas tradição, talvez a tradição seja apenas um hábito ossificado e, em muitos casos, a adequação das crenças e práticas às situações contemporâneas deve ser testada pela investigação; (LOEVINGER, 1796, p.29)

De acordo com o autor, um dos próximos passos nos longos caminhos do progresso humano, assim como ocorreu da alquimia para a química, por exemplo, é da jurisprudência (em que, de acordo com o mesmo, é mera especulação da lei) para jurimetria.

é uma metodologia que quebra o paradigma do conhecimento científico que vem se firmando nos últimos 20 anos no ensino dogmático. Nos últimos 40 anos o conhecimento jurídico está pautado na reprodução das “lições” jurídicas contidas nos livros de direito direcionados à graduação, obras estas que não passam da simplificação de conceitos jurídicos pensados em outros países a um século atrás. (MENEZES e BARBOSA, 2015, p.2)

Como marco teórico do presente estudo elegeu-se o conceito de Jurimetria demonstrado por Lee Loevinger, considerado um dos pioneiros da área, tendo escrito sobre esta metodologia em 1936 quando ainda não era possível a criação de tal tecnologia, sendo, para este trabalho, selecionada a seguinte obra: “Jurimetrics--The Next Step Forward”. Conceitua-se de forma genérica a jurimetria como a aplicação de métodos quantitativos, muitas vezes por meio de métodos da estatística, no Direito, tendo atualmente grande influência de métodos de Data Science.

A pesquisa desenvolvida foi qualitativa, bibliográfica e documental, com necessária interdisciplinaridade entre Direito, Estatística e Computação.

## **2. DO NÃO CUMPRIMENTO DO REQUISITO PROVA DA PROBABILIDADE DO DIREITO NOS CASOS DE TUTELAS PROVISÓRIAS**

O novo código de processo civil, de 2015, traz consigo, em seu art. 294, a aplicabilidade das tutelas provisórias, tendo como espécies a de urgência e a de evidência, sendo estas também divididas em categorias.

Em acordo com art. 300 CPC/2015 a tutela provisória de urgência possui como requisitos essenciais para sua aplicabilidade os elementos da prova de probabilidade do direito (*fumus bonis iuris*) em conjunto com perigo de dano ou risco do resultado útil do processo.

A probabilidade do direito pode ser, e ordinariamente é reconhecida pela expressão "fumus boni iuris" ("fumaça do bom direito"), originária do latim. Ademais, existem aqueles que tratam o requisito da probabilidade do direito como sinônimo de plausibilidade e/ou verossimilhança; outros, porém, preferem uma diferenciação de grau entre aludidos vocábulos. Com efeito, pelo menos no campo prático, exibe-se mais apropriado não se aplicar distinção, na medida em que, ao fim e ao cabo, todos os termos (probabilidade, plausibilidade, verossimilhança) acabam por convergir a uma mesma função: identificar o provável. (LEAL, 2017)

O pressuposto do *fumus boni iuris* exige da parte a comprovação da plausibilidade do direito que a parte invocou, conforme alega Caroline de Souza. A mesma, afirma que probabilidade do direito “nada mais é do que a demonstração da probabilidade de existência do direito da parte” (SOUZA, p.5).

Conforme afirmado por Marinoni, Arenhart e Mitidiero a probabilidade lógica é aquela que faz a utilização de técnica antecipatória para tutela dos direito requeridos, sendo esta, “aquela que surge da confrontação das alegações e das provas com os elementos disponíveis nos autos, sendo provável a hipótese que encontra maior grau de confirmação e menor grau de refutação nesses elementos.” (MARINONI, ARENHART e MITIDIERO, p.2).

Para SILVA e ZANONI a decisão do magistrado nos casos da prova da probabilidade do direito deverá ser baseada “não da certeza de que o direito existe, mas de mera aparência”, e, portanto, o mesmo deverá ser convencido da existência do provável do direito.

A probabilidade é um conceito que abrange mais de uma área, sendo, dentre elas a de estatística e probabilidade uma das principais. Os conceitos gerais de probabilidade são análises e desenvolvimento de modelos para serem utilizados como uma forma de estudar e comprovar fenômenos aleatórios<sup>2</sup>.

A palavra probabilidade está presente sempre que estivermos perante um fenômeno aleatório, isto é, um fenômeno para o qual não sabemos de antemão o que vai acontecer, na próxima repetição, mas para o qual se admite uma certa regularidade a longo termo, ou seja, para um grande número de repetições do fenômeno. Esta regularidade estatística é utilizada para definir a probabilidade segundo o “conceito frequencista” (MARTINS, p.127)

De acordo com Laplace a probabilidade é gerada através de uma fração entre o número de casos favoráveis sobre o número de casos possíveis.

Laplace referia-se aos elementos de A (ou elementos que compõem A) como os casos favoráveis. Os elementos do espaço amostral  $\Omega$  eram chamados casos possíveis. Defina então

---

<sup>2</sup> Fenômenos aleatórios – são fenômenos cujos resultados individuais são incertos, mas para os quais se admite uma regularidade a longo termo, possibilitando a obtenção de um padrão genérico de comportamento.

$$\text{probabilidade} = \frac{\text{número de casos favoráveis}}{\text{número de casos possíveis}}$$

Levando em consideração o demonstrado acima dos conceitos que abrangem a probabilidade, é cabível a discussão referente aos métodos utilizados quando é necessário a prova da probabilidade do direito. De acordo com Marcelo Guedes, em sua palestra na Escola de Gestão e Contas, as normas no direito são interpretadas como 'variáveis aleatórias' no âmbito estatístico, o motivo é que o resultado da norma varia, podendo assumir mais de uma interpretação o que influencia no julgamento final do processo, "é como um dado, varia de 1 a 6", quando se aplica a norma não se sabe o sentido que vai ser aplicado para a norma mas sabe-se que essa interpretação poderá variar de 1 a 6, e que a probabilidade de ser 2 é maior do que a probabilidade de ser 6 por exemplo, e essa interpretação referente as diversas interpretações da norma com uma probabilidade determinada é uma característica de uma 'variável aleatória'.

Na atualidade com os avanços tecnológicos referentes a união da estatística com a programação em técnicas de inteligência artificial é possível fazer aplicação da jurimetria no âmbito jurídico com diversos objetivos. Esta tecnologia permitiria demonstrar por meio de análise de grande quantidade de dados a probabilidade de ocorrer uma decisão favorável àquele processo, e esta seria uma forma mais precisa de demonstrar qual a probabilidade do direito citado.

### **3. JURIMETRIA**

Marcelo Guedes, (ESCOLA DE GESTÃO E CONTAS, 2018), em sua palestra dada na Escola de Gestão de Contas, afirma que a jurimetria quer fazer o direito voltar a ser uma ciência humana, de acordo com o mesmo, o direito atualmente é uma ciência "desumana" afirmando que segundo Kelsen, o Direito não se enquadra nem em uma ciência natural nem e uma ciência humana, pois a mesma não se preocupa com o ser humano em si, mas somente com a norma perante a norma, sendo ela uma ciência normativa, ou seja, um terceiro tipo de ciência. A jurimetria indica que não existe essa terceira ciência, deve se enquadrar na ciência natural ou humana, e a mesma se enquadra na humana, devendo avaliar o comportamento da pessoa, "O que leva um juiz a decidir da maneira A ou B", "O que leva uma pessoa a cumprir a

decisão de um juiz”, ou seja, a ideia da jurimetria é fazer com que o direito volte a preocupar com o comportamento das pessoas, reaproximando o direito da realidade.

A jurimetria em seu conceito principal indica ser a utilização de métodos estatísticos nos estudos do direito, ou seja, “a Jurimetria interpreta o Direito através de porcentagens obtidas com o estudo e coleta de informações sobre casos pretéritos, escolhidos de forma aleatória” (MOACYR, p. 113). Um dos conceitos mais aceitos são os de Loevinger, considerado por muitos como pai da jurimetria.

À luz das ideias de Loevinger (1963), define-se jurimetria como a aplicação de métodos quantitativos no direito. A questão computacional não está presente explicitamente no conceito, uma vez que recursos tecnológicos são utilizados naturalmente em problemas numéricos. O direito da informática (VIANNA, 2003) trata de aspectos legais do uso de equipamentos eletrônicos, não sendo uma subárea da jurimetria, ainda que possa lançar mão de técnicas jurimétricas na avaliação de problemas da informática ligados à lei. (ZABAKA, SILVEIRA. 2014. p.91)

A aplicação de métodos matemáticos estatísticos no Direito traz diversas vantagens, podendo ser aplicada em diferentes ramos do direito. De forma objetiva, a jurimetria tende a trazer dados mais assertivos e concretos para o judiciário, auxiliando nas decisões do juiz ou até mesmo na prova de fato. “A análise jurimétrica para a produção de conhecimento não é realizada somente pelo aspecto quantitativo, mas principalmente pela análise qualitativa dos dados jurisdicionais coletados e armazenados nessas bases de dados consolidadas” (SOUZA, 2019, p. 22). A aplicação desse método no judiciário traz algumas consequências, “a consequência mais polêmica do estudo jurimétrico consiste na possibilidade de se prever comportamentos jurídicos” (MOACYR, p.113).

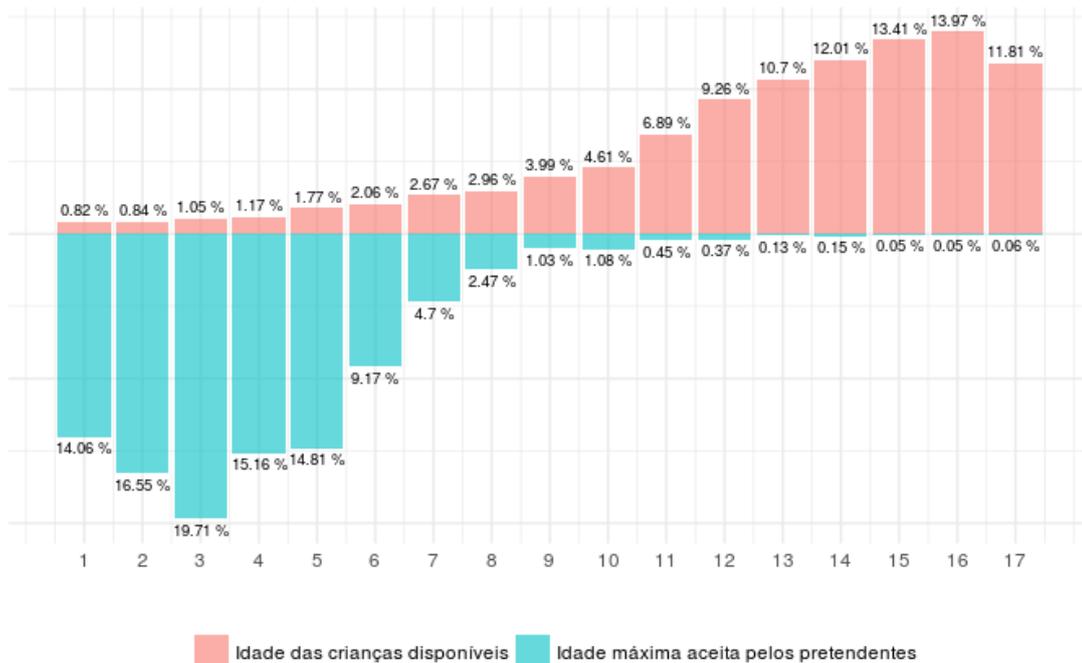
O estudo do Direito por meio da Jurimetria deixa de ser estritamente qualitativo, ou seja, baseado em classificações e atributos, objetivando uma congruência lógico-argumentativa, e passa a utilizar-se também da pesquisa quantitativa, como instrumento de teste e validação das suas teorias. Destarte, os modelos jurídicos de solução dos conflitos não serão mais estabelecidos de forma arbitrária e distante da realidade, considerando que a escolha de determinada demanda será visualizada concretamente e em seu conjunto, diferentemente da visão de unidade isolada que persiste atualmente. (MOACYR. 2019. P. 120)

Uma das perguntas mais frequentes aos advogados atualmente é a de quanto vai durar o processo, quais são as chances de obter uma decisão favorável. Quando

aplica-se a jurimetria é possível obter uma probabilidade mais assertiva para esses questionamentos, passando qual a probabilidade de uma decisão favorável em uma área específica do Direito, colocando até mesmo a especificidade da vara e do próprio juiz, todas essas variáveis influenciarão na probabilidade da decisão, conjuntamente com a classe e assunto do processo, podendo levar uma informação que agrada mais os clientes, e, até mesmo, demonstrar através de números, quanto tempo em média aquele tipo de processo demora para obter uma decisão, e se em média é favorável ou desfavorável para parte autora.

Pode-se tomar como exemplo da utilização da jurimetria os estudos feitos pela Associação Brasileira de Jurimetria. Em um de seus estudos efetuaram uma pesquisa referente ao ‘Tempo dos Processos relacionados a adoção no Brasil’, tendo esta sido concluída em Agosto de 2014, a pesquisa teve como o objetivo “analisar o tempo dos processos relacionados à adoção, entender a atuação do juiz e da equipe interprofissional, estudar as modalidades de acolhimento, elaborar diagnósticos e propostas de solução.”. Através desta pesquisa resultou no seguinte gráfico, sendo tirada algumas conclusões com base nele e com base no tempo processual.

Gráfico 1 - Tempo dos processos relacionados à adoção no Brasil



Fonte: <https://abj.org.br/cases/adocao/>

Através deste gráfico pode-se observar que, em média, as crianças são adotadas em maior quantidade de 8 anos para baixo, porém, a maior quantidade de crianças disponíveis para adoção, estão de 9 anos para cima, sendo desproporcional a oferta e a demanda. A partir do estudo feito pelos mesmos foi verificado que as crianças em regra vão para o processo de adoção quando estão em uma idade que existe alta demanda para adoção, ou seja, de 8 anos para baixo, porém com a demora dos tramites processuais para liberação da criança para adoção a mesma entra no patamar e pouco adotável, ou seja, de 9 anos para cima, tendo assim, a duração do processo grande impacto na quantidade de crianças que serão adotadas. Através deste resultado a ABJ construiu propostas “organizando-as em mais de 10 seções, que poderiam ajudar na celeridade processual, no acompanhamento de crianças em risco, e na melhora da estrutura das varas”.

### **3.1. Utilização de Jurimetria na Prova da Probabilidade do Direito**

Atualmente quando é necessário efetuar a prova da probabilidade do direito nas peças legais, a metodologia utilizada é baseada em análises doutrinárias, em leis e jurisprudências fazendo conclusões baseadas na opinião e convicção do advogado, o que pode tornar a prova da probabilidade do direito falha, já que não está se provando uma probabilidade de fato com esse tipo de análise, está provando apenas uma conclusão baseada em análise textual e na análise intuitiva. Este caso pode ser dado como exemplo o AI 2254547-45.2018.8.26.0000, em que devido a não ter sido levada justificativas plausíveis foi negada a tutela.

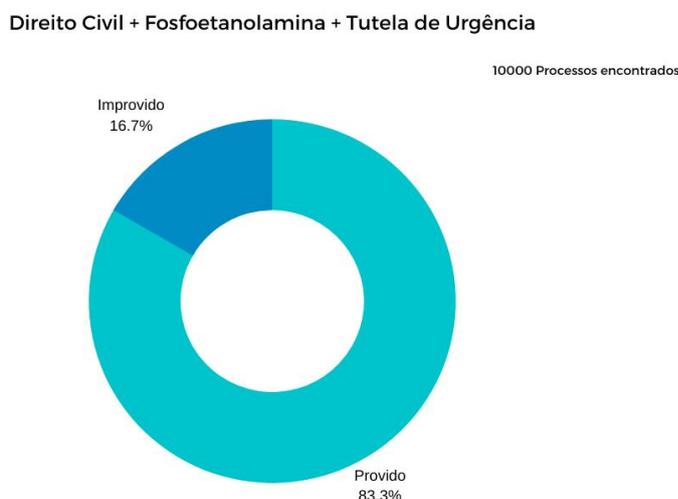
Mediante a situação exposta acima, para se provar este requisito importante para o direito, deveria ser avaliado muito mais dados do que um ser humano conseguiria analisar em um tempo considerado razoável para se concluir uma peça processual, já que “o direito não socorre aos que dormem”. Somente uma análise baseada em grande quantidade de casos semelhantes já conclusos, e um número considerável de jurisprudência referentes ao tema do processo abordado poderia gerar um dado probabilístico aceitável para que se prove uma probabilidade de um direito, de forma que evite uma análise falsa, e mediante essa errônea análise, cause um favorecimento injusto de alguma das partes do processo.

Um dos casos clássicos em que existe grande necessidade da prova da probabilidade do direito são os casos médicos em que os pacientes precisam que o Estado financie o investimento nos medicamentos ou tratamentos de forma urgente. Na atualidade quando efetua esse tipo de comprovação realiza-se uma análise de uma quantia amostral pequena e baseado nessa análise indica-se conclusões para demonstrar ao juiz que em casos parecidos a solicitação foi dada como favorável, porém isso, como dito no início do parágrafo, é baseado em uma quantidade muito pequena de dados para que se demonstre uma probabilidade adequada e prove de fato que está correto. Com uma análise pouco robusta poderá causar o não tratamento do paciente ou até mesmo uma demora maior do que deveria na decisão, e com isso podendo haver causas de falecimento do solicitante. Com a aplicação de técnicas adequadas de probabilidade situações com essa seriam de mais rápida e eficaz análise do judiciário pois estaria tirando conclusões baseadas em estatísticas de uma quantia amostral muito maior, sendo assim mais confiável e eficiente.

Baseado no que foi descrito no parágrafo acima pode-se exemplificar um caso fictício em que Tício foi diagnosticado com câncer, ao saber desta notícia, procura um tratamento adequado para que seja curado e consiga voltar a ter sua saúde normalizada. Tício, por meio de amigo e pesquisas encontra a fofetanolamina, sendo esta uma pílula para curar o câncer. Apesar de encontrar a sua possível cura, o mesmo não possui renda para pagar um tratamento, por motivo de o mesmo ser muito caro, e por meio de um advogado entra com uma ação com tutela de urgência para que consiga financiamento do governo para o tratamento por meio da referida pílula.

Na situação acima referida porá ocorrer duas situações em que a jurimetria poderá auxiliar em uma prova mais concreta da probabilidade ou até mesmo da efetividade da pílula. O primeiro caso é uma situação em que já houve uma quantia aceitável de julgamentos parecidos com este e que, por meio de um sistema de jurimetria seja possível fazer os filtros pelas palavras: Direito Civil, Fosfoetanolamina, Tutela de Urgência. A partir deste filtro, que poderá ser aumentado de acordo com a demanda, como por exemplo colocar o estado (ex: MG), o sistema trará um resultado, possivelmente através de um gráfico demonstrando quantos processos foram encontrados, e destes encontrados montar um gráfico de quantos por cento obtiveram decisões favoráveis e quantos tiverem decisões desfavoráveis. Como exemplo para ilustração foi criado o gráfico abaixo em canvas.

Grafico 2 – Probabilidade do direito



O segundo caso pode ocorrer no caso de não haver uma quantia aceitável de dados a serem analisados, sendo um caso inédito por exemplo. Neste caso poderá ocorrer duas saídas, uma delas é buscar casos semelhantes e demonstrar as probabilidades dos mesmo, em junção com análises jurisprudenciais e doutrinaria a respeito do assunto, e a outra, podendo serem feitas as duas soluções concomitantemente, é de jogar os casos médicos de pacientes que fizeram utilização da fosfoetanolamina, e obter um resultado de quantos por cento desses pacientes obtiveram um resultado positivo, demonstrando desta forma não só a probabilidade do direito como também a probabilidade de sucesso da utilização desta solução.

#### 4. RESULTADOS

Após realização de buscas por resultados de temas relacionados especificamente ao tema que este artigo se propõe, não foi encontrado nenhum resultado que trate especificamente deste tema no período de 02/11/2019 para trás.

A busca foi feita através do google acadêmico com as seguintes queries de busca:

1. "jurimetria" AND ("probabilidade do direito" OR "fumus boni iuris").
2. utilização de jurimetria na prova da "probabilidade do direito"

Quando pesquisado pelos temas separadamente, ou seja, por jurimetria, ou por 'probabilidade do direito', de forma separada foi possível encontrar resultados válidos, e que através de leitura dos mesmos foi possível efetuar correlacionamento entre os temas, utilizando conceitos estatísticos para que fosse possível argumentar em cima da tese proposta.

Conforme o que foi acima descrito os resultados da pesquisa e conclusões foram baseados nos entendimentos do autor quando relacionado os três temas separadamente, sendo eles os conceitos de probabilidade no âmbito da estatística, os conceitos de 'prova da probabilidade do direito' e sua intenção no âmbito jurídico, e os conceitos e benefícios da utilização de jurimetria no universo do Direito.

## **5. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO**

Com as constantes evoluções tecnológicas que vem ocorrendo na atualidade é imprescindível que o Direito evolua em conjunto para que desta forma acompanhe as mudanças constantes da sociedade, não somente das regras legais para com a tecnologia como a aplicação de ferramentas tecnológicas para com o direito, ou seja, o direito deverá se adaptar criando normas que acompanhem os conceitos tecnológicos como ocorreu com o surgimento da lei 12.737/2012 conhecida como lei da carolina dieckmann, o marco civil da internet e a lei geral de proteção de dados.

Além das normas que devem ser criadas como dito acima o direito deve aproveitar as tecnologias como uma evolução de sua eficiência, tanto nos tribunais quanto na atuação dos advogados, o que ocorre com os diversos sistemas jurídicos que vem surgindo, e conjuntamente com aplicação de métodos como jurimetria que auxiliam por exemplo na velocidade das decisões dos juízes, servindo até mesmo como forma de auditoria na atuação do judiciário, e como defendido nesse artigo poderá ser utilizado como um método de demonstrar a prova da probabilidade do direito.

## REFERÊNCIAS

AUGUSTO, Andre Luiz Gomes. **Uma introdução à probabilidade e à estatística no EJA (Educação de Jovens e Adultos) – Em busca da democratização do ensino.** RJ 2015. P.11

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA. **Tempo dos processos relacionados à adoção no Brasil.** Disponível em: <https://abj.org.br/cases/adocao/>. Acesso em: 18/11/2019.

BARBOSA, Cássio Modenesi; MENEZES, Daniel Francisco Nagão. **Jurimetria – Buscando Um Referencial Teórico.** Revista Intellectus: Ano IX, nº 24, 2013. p.160-174.

DA SILVA, Schaiane Gauer; ZANONI, Yasmin. **Tutela provisória de urgência e a possibilidade de sua estabilização de acordo com o novo código de processo civil.** p. 364-366

DE SOUZA, Lylian Fátima. **A Jurimetria Como Indutora de Melhoria da Celeridade Processual Na Justiça Brasileira.** Brasília, 2019.

ESCOLA DE GESTÃO E CONTAS. **Jurimetria e estratégia no direito.** Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=EaZ\\_RxwGth8](https://www.youtube.com/watch?v=EaZ_RxwGth8). Acesso em: 13/10/2019

FAVINI, Caroline; DE SOUZA, Maria Carolina Rosa. **Os pressupostos para a concessão da tutela de urgência e da tutela da evidência no novo código de processo civil.** Disponível em: <https://soac.imed.edu.br/index.php/mic/ixmic/paper/viewFile/143/25>. Acesso em: 22/09/2019.

GARCIA, Rodrigo Javier Moya. **La Jurimetría – Una Breve Aproximación.** Disponível em: <http://repositorio.uchile.cl/bitstream/handle/2250/126835/La-jurimetria-una-breve-aproximacion.pdf?sequence=1>. Acesso em: 02/11/2019.

LEAL, Fabio Gesser. **Tutela Provisória: o duplo aspecto da probabilidade do direito ("fumus boni iuris").** Jusbrasil, 2017. Disponível em: <https://mmammutte.jusbrasil.com.br/artigos/511548910/tutela-provisoria-o-duplo-aspecto-da-probabilidade-do-direito-fumus-boni-iuris>. Acesso em: 21/09/2019

LOEVINGER, Lee. **Jurimetrics--The Next Step Forward (1949)**. Minnesota Law Review. 1796. <https://scholarship.law.umn.edu/mlr/1796>.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo curso de processo civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum**. p. 203.

MARTINS, Maria Eugênea Graça. **Introdução à probabilidade e à estatística**. DEIO: 2005. p. 126-127.

MENEZES, Daniel Francisco Nagao; BARBOSA, Cássio Modenesi. **A Jurimetria como método autônomo de pesquisa**. 2015. <http://files.pucp.edu.pe/sistema-ponencias/wp-content/uploads/2014/12/JurimetriaALACIPJurimetriaB.pdf>

MOACYR, Karina Reis. **JURIMETRIA. A ESTATÍSTICA E A IMPORTÂNCIA DA PREVISÃO DE COMPORTAMENTOS NO DIREITO**. 2019. <http://pidcc.com.br/06022019.pdf>

TJ-SP. **AI: 22545474520188260000 SP 2254547-45.2018.8.26.0000**. Relatora: Maria Lúcia Pizzotti. DJ: 13/03/2019, 30ª Câmara de Direito Privado. Disponível em: <https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/686397289/agravo-de-instrumento-ai-22545474520188260000-sp-2254547-4520188260000?ref=serp>. Acesso em: 25/11/2019

ZABAKA, Filipe Jaeger; SILVEIRA, Fabiano Feijó. **Jurimetria: Estatística aplicada ao Direito**. 2014. <http://www.numberscare.com/wp-content/uploads/2017/07/estatistica-aplicada-direito.pdf>